



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente especificação tem por objetivo definir o conjunto de elemento que orientarão o procedimento licitatório destinado à aquisição de combustíveis tipo gasolina comum, para abastecimento da frota da Companhia ECOFAR S.A., pelo período de um ano.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Descrição dos produtos e quantidade estimada para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE. ESTIMADA
1	Combustível do tipo gasolina comum, abastecimento no estabelecimento do fornecedor.	Litro	30.000

2.2. Ressalta-se que a quantidade informada nesta licitação se refere à estimativa de consumo para o período de 12 meses. Admitem-se acréscimos ou supressões.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição destacada é necessária para manter o processo de operação em andamento e o abastecimento dos veículos da frota da Companhia. A contratação deverá atender a demanda da Companhia, pelo período de 12 meses.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

4.1. Para o fornecimento da gasolina comum (item 01), os veículos deverão ser abastecidos mediante apresentação da ordem de abastecimento expedida pela Companhia.

4.2. Verificada a desconformidade na entrega de algum dos produtos ou da nota fiscal, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, objetivando não haver atrasos nos pagamentos.

4.3. Para o recebimento do objeto desta licitação, a Companhia designa os empregados **Paulo de Castro ou Jocinei Grunevald**, nomeados pela Portaria nº 04/2022, que farão o recebimento nos termos da Lei 13.303/16 e suas alterações, da seguinte forma:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

a) provisoriamente: no ato da entrega dos produtos para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidades e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

4.4. O pagamento será efetuado contra empenho, até 20 dias após a entrega da Nota Fiscal por intermédio do Setor Financeiro da Companhia e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.5. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar ao Setor Financeiro da Companhia, ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

4.6. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

4.7. Para fins de pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal (da sede da licitante e da Companhia) e com o FGTS.

5. DO FORNECIMENTO DA GASOLINA COMUM - ITEM 01

5.1. Para o fornecimento da gasolina comum proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com a necessidades e conveniências da COMPANHIA:

a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da empresa vencedora, no endereço indicado na proposta, dentro do perímetro urbano do Município de Farroupilha;

b) A Companhia encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 6h30min às 22 horas de segunda à sexta-feira.

c) A empresa vencedora deverá fornecer o item 01 somente mediante apresentação da “Requisição de Abastecimento”, sob pena de não pagamento de fornecimentos não autorizados. O documento será apresentado pelo representante da Companhia, no qual constará as seguintes informações:

I – Placa do veículo a ser abastecido;

II – Data do abastecimento;

III – Quantidade de litros de combustível



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

IV- Tipo de combustível

V – Nome/assinatura do motorista, responsável

VI – Quilometragem atual do veículo

d) Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

e) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela licitante da formalização da recusa pela Companhia, arcando a licitante com os custos dessa operação, inclusive os de reparação no veículo, se for o caso.

f) A Companhia rejeitará o fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações constante neste edital, termo de referência e na proposta apresentada, ficando entendido que eventuais substituições correrão por conta e risco da licitante, sujeitando-se, neste caso, às sanções previstas neste edital.

6. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

6.1. A Companhia ficará obrigada a:

a) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

b) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os preços e condições pactuadas.

d) Notificar a empresa em caso de irregularidades.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor ficará obrigado a:

a) Efetuar o fornecimento dos produtos e executar os serviços descritos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;

b) Fornecer os produtos e serviços licitados, pelo período de 12 (doze) meses, nos horários pré-estabelecidos;

c) Assegurar que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor, estejam de acordo com a recomendação do



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

fabricante/distribuidor e dentro dos padrões exigidos pelo Departamento Nacional do Petróleo e Agência Nacional de Petróleo.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Poderão ser motivo de rescisão da Ata de Registro de Preço as hipóteses elencadas na Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Caso a Companhia não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei 13.303/2016, e demais disposições legais pertinentes.

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

8.4. O licitante reconhece os direitos da Companhia, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.